CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98

PORTARIA Nº 08/2022

Atualiza os valores de diárias de viagens aos agentes da Câmara Municipal.

O Vereador José Passos Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições legais, e com base na autorização contida no parágrafo único do artigo 15 da Resolução nº 56/2017, que regulamenta o pagamento de diárias para cobertura de viagens de vereadores e servidores da Câmara;

Considerando que a referida Resolução permite a atualização monetária periódica da tabela de diárias, a fim de recompor o seu valor real e permitir que os valores continuem sendo suficientes para a cobertura das despesas de viagens dos vereadores e servidores;

Considerando o transcurso da última atualização do valor do benefício, fixado inicialmente na Resolução no 56/2017e corrigido pela Portaria nº 05/2018, de 15 de junho de 2018;

Considerando o término das restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 173/2020, que *"Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências"*.

Considerando que a Resolução nº 56/2017, no artigo 15, parágrafo único, prevê a atualização monetária anual dos valores constantes do seu Anexo I (Quadro de Diárias), de acordo com o índice inflacionário do IPCA do IBGE;

Considerando que a última correção foi no exercício de 2018 e que para não ocorrer a perda do poder aquisitivo há necessidade de se fazer a correção desde a última, levando se em consideração o período de Julho/2018 a Dezembro/2021.

E ainda, que não existe vedação expressa em nenhuma lei federal, inclusive na LC 173/2020, bem como o que prevalece é o princípio constitucional da discricionariedade, da razoabilidade e da garantia do poder aquisitivo da moeda, já defendido em diversos julgados do STF.

Considerando que a correção monetária tem como escopo preservar o poder aquisitivo da moeda diante da sua desvalorização nominal provocada pela inflação. A inflação, por representar o aumento persistente e generalizado do nível de preços, distorce, no tempo, a correspondência entre valores real e nominal (cf. MANKIW, N.G. *Macroeconomia*. Rio de Janeiro, LTC 2010, p. 94; DORNBUSH, R.; FISCHER, S. e STARTZ, R. *Macroeconomia*. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 2009, p. 10; LANCHARD, O.*Macroeconomia*. São Paulo: Prentice Hall, 2006, p. 29).

RESOLVE:

Art. 1º Promover a atualização monetária dos valores constantes do Anexo I (Quadro de Diárias) da Resolução nº 56/2017, aplicando o índice de **21,32% (vinte e um, trinta e dois por cento)**, correspondente à variação acumulada do IPCA do IBGE no período de Julho/2018 a dezembro de 2021.

Art. 2º Em decorrência da atualização determinada pelo art. 1º, a tabela de diárias integrante da Resolução nº 56/2017 (Anexo I) passa a vigorar com os seguintes valores:

TABELA 1 – VALORES DE DIÁRIAS		
Destino	Diária completa	Meia Diária
Distrito Federal (Brasília)	539,98	269,99
Capitais de Estado	407,18	203,59
Outras cidades	273,12	136,56

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pouso Alto, 10 de fevereiro de 2022.

José Passos Teixeira
Presidente